



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi- BA, Centro	(77) 3456-2471 / 3456-2127	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PARECER JURÍDICO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - CONTRATADA - PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 077/2019 - ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO N. 041/2019





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

PARECER JURÍDICO

DO RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria Jurídica o encaminhamento de petição subscrita pelo Laboratório Dias e 02 (dois) documentos intitulados como atestados de capacidade técnica, demonstrando a pessoa jurídica que mantém o interesse em participar do Credenciamento nº 02/2020.

Em síntese, é o Relatório.

DOS FUNDAMENTOS

O Credenciamento de nº 002/2020 tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de procedimentos laboratoriais, clínicos e biológicos, para suprir a necessidade da Secretária Municipal de Saúde do Município de Urandi – Bahia.

O item 5.4.3 estabelece as exigências técnicas para participação no certame, dentre as quais está o atestado de qualificação técnica. Vejamos:

5.4.3 Qualificação Técnica: a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

Tal disposição condiz com a previsão legal inserta no artigo 37, XXI da Constituição Federal, bem como, com o artigo 30, II da Lei nº 8.666/93 que estabelece o rol de documentos que podem ser exigidos nos certames licitatórios:

Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações** (BRASIL, 1988).

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (BRASIL, 1993)

Conforme se auferir pela análise dos dispositivos supracitados, a comprovação de capacidade técnica deve considerar o objeto da licitação, características e prazos relacionados ao certame, uma vez que o atestado de qualificação técnica da empresa permite que o Município contrate com empresas sérias que prestam seus serviços com qualidade e eficiência, proporcionando segurança para a Administração Pública.

2





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

O Laboratório Dias acostou à sua petição um atestado fornecido por Coordenador de Vigilância em Saúde e Técnicos em Vigilância atestando que ele possui idoneidade e capacidade técnica na prestação de serviços laboratoriais, contudo, não faz referência quanto ao prazo e quantidade conforme determina a legislação aplicável.

Ademais, verificou-se junto ao Fundo Municipal de Saúde que o Laboratório Dias jamais prestou serviços laboratoriais para o Município de Urandi, de modo que o documento apresentado e subscrito por servidores da vigilância não pode ser recebido como atestado de capacidade técnica.

O documento, apesar de constar o timbre do Município, não foi emitido por pessoa jurídica de direito público, posto que os subscritores do mesmo são servidores e não detentores de cargos capazes de representar o Fundo Municipal de Saúde e tampouco o Município de Urandi.

Foi juntado, também, um atestado de capacidade elaborado por uma clínica médica, no entanto, nesse atestado não há nenhuma referência quanto ao prazo em que Laboratório Dias prestou-lhe serviços e nem mesmo o quantitativo desses serviços, inviabilizando que a Comissão possa aferir a compatibilidade nos exatos termos que determina a Lei de Licitações.

Faz-se necessário que o atestado traga informação expressa quanto à compatibilidade referente ao objeto, quantidade e prazo, mas, se não houver essas informações, é imprescindível que a pessoa jurídica promova a comprovação





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

apensando ao atestado documentos capazes de demonstrá-la, como por exemplo, o contrato de prestação dos serviços e/ou notas fiscais.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando que o Laboratório Dias não apresentou atestados de capacidade técnica demonstrando a compatibilidade quanto ao objeto, prazo e quantidade previsto no item 5.4.3 do edital, torna-se impossibilitado o seu credenciamento.

É o parecer que submeto à apreciação.

S.M.J.

Urandi, 11 de Fevereiro de 2020.

Luana Santos Souza

Luana Santos Souza

OAB/BA 34.716



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

**HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Urandi – BA, acolho a sua fundamentação e o referido laudo, homologando-o para os devidos fins de direito, declarando dispensada a licitação com base no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, determinando a aquisição de Kit Educativo Ação em Saúde contendo fantoches, máscaras faciais e fantasias educativas – pedagógicas confeccionadas em material de alta qualidade, que representam as noções básicas da saúde e higiene destinados aos PSF's, Atenção Básica e Vigilância em Saúde, que será fornecido pela empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ: 10.748.147/0002-07 com sede na Rua Francisco Tibério, 244, bairro Residencial Antenas, na cidade de Birigui - SP, representada pelo senhor José Reinaldo de Oliveira portador do RG: 21959657-8 – SSP - SP e CPF: 819.078.429-34 no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), dentro das formalidades legais.

Urandi-BA, 12 de fevereiro de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
- *Prefeita Municipal* -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 077/2019 - ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME, PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2019, PROCESSO n. 041/2019.

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo, com fulcro no § 8º, artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

ELEMENTO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

ELEMENTO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE: 02,14

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 12 de fevereiro de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F5F-4700-7C23-BE1C-BEB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F5F-4700-7C23-BE1C-BEB2



Hash do Documento

dd458f5393b61dc833ff7587baa309c0085335c60ac47357ef508034cbf0d7ce

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/02/2020 16:44 UTC-03:00